

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20250011 (SEFAZ/COTIC/CEITI)

PROCESSO Nº 19001.195331/2025-01

UASG: 943001

NÚMERO COMPRASNET: 91248/2025

A **SECRETARIA DA FAZENDA**, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por GRUPO e por ITEM conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens do grupo. A proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo.

1.2. O modo de disputa será o Aberto e Fechado.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será Integral.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações, Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 27.624, de 22 de novembro 2004, Decreto Estadual nº 35.726, de 30 de outubro de 2023, Portaria PGE/GAB nº 36, de 8 de março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da licitação é a Aquisição de 500 (quinhentos) Discos de Estado Sólido (SSD) com capacidade de 1TB e 1272 (mil duzentos e setenta e duas) unidades de memória RAM de especificações diversas para SEFAZ-CE, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Compras.gov.br, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pelo(a) pregoeiro(a) Márcio Albert Gomes Moreira.

5.3. A audiência requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada conforme disposto na Portaria/PGE nº 38/2022, publicada na pg. 18 do DOE de 17/03/2022.

5.4. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (85) 3125-9390 e pelo e-mail: licitacao@pge.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/12/2025

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/12/2025, às 9h.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/12/2025, às 9h.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811- 520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

19100001.04.126.411.10881.15.449052.01.500.9100000.0.4.01

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5. Não poderão disputar esta licitação:

9.5.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

9.5.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.5.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.5.5. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;

9.5.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.5.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.5.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.5.13. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.5.14. Consórcio, qualquer que seja sua constituição, conforme justificativa constituída nos autos, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões do pregoeiro, sempre que necessário, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação ou, conforme o caso, pela Comissão Central de Avaliação de Impugnações e Recursos em Licitação, nos termos do § 1º do art. 24 e § 3º do art. 94 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, e nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 24 do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, até as 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotor da licitação e pregoeiro responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.399.466,67 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** conforme os custos unitários apostos na tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

12.3. Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 27.624/2004.

12.3.1. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

12.4. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema, utilizado na realização do certame no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

12.4.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.4.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.5. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete ao pregoeiro mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.5 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

12.6.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

12.6.4.1. Quando solicitado pela Administração, a comprovação da reserva de cargo poderá se dar da seguinte forma:

I – Realização de processos seletivos;

II – Divulgação ampla das oportunidades de vagas em meios acessíveis, tais como: internet, rádio, televisão, jornais de grande circulação;

III – Programas de inclusão promovidos pela licitante;

IV – Parcerias com entidades especializadas na busca ativa por candidatos que se enquadrem nas condições previstas neste subitem.

12.6.4.2. É admissível outros meios legais de prova que demonstrem esforços concretos para o preenchimento das vagas de que trata o subitem 12.6.4.

12.6.5. Desenvolve programa de integridade nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

12.6.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

12.6.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.6.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.7. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.7.1 ao 12.7.6, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste edital.

12.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema, tais como: valor unitário e total; marca/fabricante; modelo/versão; descrição detalhada do objeto, contendo a especificação do Termo de Referência.

13.1.1. O não preenchimento correto dos campos ensejará a desclassificação do licitante.

13.1.2. Os preços globais deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação readequada.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

14.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (um centésimo por cento)**, utilizando como referência o valor unitário do item.

14.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema.

14.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 14.10. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.13. Será adotado o modo de disputa **“aberto e fechado”** no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.13.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.13.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo

de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.13.3.

14.13.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

14.13.7. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação;

14.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, comprovado mediante a apresentação do Selo Empresa Amiga da Mulher, criado pela Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023 ou por quaisquer outros selos que representem ações de equidade entre homens e mulheres, criados pelos Estados e/ou Distrito Federal.

14.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme as diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado ou, em sua ausência, pela Controladoria-Geral da União para as empresas privadas.

14.22. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.22.2. Empresas brasileiras;

14.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

14.23. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, pelo sistema Compras.gov.br, conforme Acórdão TCU nº 723/2024 Plenário.

14.23.1. Na impossibilidade do sorteio pelo sistema Compras.gov.br, serão adotadas as seguintes providências, a ser realizado em ato público:

I – Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

II – A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

III – O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.24.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.25. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

14.26. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período na forma do art. 49 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado.

14.27. Nos termos do Decreto Estadual nº 27.624/2004, o licitante melhor classificado situado no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem 12.4, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.6 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF);

II – Certificado de Registro Cadastral(CRC)CE.

III – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV – Cadastro Nacional de Empresas Punidas(CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.26 deste edital.

15.4.1. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.4.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

15.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

15.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.7.1. Contiver vícios insanáveis;

15.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

15.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

15.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

15.7.6. Não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o edital, quando exigida;

15.7.7. Contiver item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo, quando houver agrupamento de itens.

15.8. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.9. A inexequibilidade da proposta, conforme disposto no art. 55 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, somente será reconhecida após a realização de diligência pela(s) área(s) técnica e/ou jurídica, conforme o caso, do órgão ou entidade promotora da licitação, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos previstos no subitem 12 do Anexo I – Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

16.3. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

16.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

16.6. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

16.7. Os documentos deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.8. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

16.8.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

17.3. Quando a decisão do pregoeiro importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;
 - 18.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 18.1.5. Fraudar a licitação;
- 18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 18.2.1. Advertência;
 - 18.2.2. Multa;
 - 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado.

18.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

20.3. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.

20.4. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.5. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos I e III – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

20.6. Da Subcontratação

20.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20.7. Da Garantia contratual

20.7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

21.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

21.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

21.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Carta Proposta



ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

Fortaleza/CE, 24 de novembro de 2025.

Ordenador(a) de Despesas

Analisado e aprovado o processo da contratação pela assessoria jurídica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 19001.195331/2025-01

UNIDADE REQUISITANTE: Célula de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – CEITI – SEFAZ.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 500 (quinhentos) Discos de Estado Sólido (SSD) com capacidade de 1TB e 1272 (mil duzentos e setenta e duas) unidades de memória RAM de especificações diversas para SEFAZ-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento INTEGRAL.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE DE FORNE CIMEN TO	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1.	Disco Rígido SSD 1TB – SATA 2.5" Formato (Form Factor): 2,5 polegadas (adequado para desktops e laptops que usam baías de 2,5") Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s), com retrocompatibilidade para SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) Capacidade: 1024 GB (1 TB) Tipo de NAND Flash: 3D TLC (Triple-Level Cell) Controlador: SMI (Silicon Motion) SM2259 Criptografia: Suporte a segurança XTS-AES 256-bit (Criptografia por Hardware), TCG Opal 2.0, eDrive (IEEE 1667) - Oferece proteção de dados ponta-a-ponta. Desempenho (Velocidade Sequencial - Leitura/Escrita): Leitura: Até 550 MB/s Escrita: Até 520 MB/s	Und.	500	R\$ 1.293,3333	R\$ 646.666,65

	Desempenho (Leitura/Escrita Aleatória Máxima 4K - IOPS): Leitura: Até 90.000 IOPS Escrita: Até 80.000 IOPS Resistência / Durabilidade (TBW - Total Bytes Written): 600 TBW (Terabytes Escritos) Consumo de Energia: Inativo (Idle): Aproximadamente 0.06W Médio(Average): Aproximadamente 0.2W Leitura Máxima (Max Read): Aproximadamente 1.2W Escrita Máxima (Max Write): Aproximadamente 2.4W Dimensões Físicas: 100.1 mm x 69.85 mm x 7.0 mm Peso: Aproximadamente 40g Temperatura de Operação: 0°C a 70°C Temperatura de Armazenamento: -40°C a 85°C Resistência à Vibração (Em Operação): 2.17G Pico (7–800Hz) Resistência à Vibração (Fora de Operação): 20G Pico (10–2000Hz) Expectativa de Vida Útil (MTBF - Mean Time Between Failures): 1 milhão de horas Garantia: Garantia limitada de 5 anos com suporte técnico gratuito. (a garantia pode estar condicionada ao limite de TBW).				
GRUPO 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE DE FORNE CIMEN TO	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

2.	Módulo de Memória RAM DDR3L 8GB 1600MHz UDIMM Memória: DRAM (Dynamic Random-Access Memory) Tecnologia: DDR3L SDRAM (Double Data Rate 3 Low Voltage Synchronous Dynamic Random-Access Memory) Formato (Form Factor): DIMM (Dual In-line Memory Module) Contagem de Pinos: 240-pin Capacidade: 8 GB (Gigabytes) Velocidade: DDR3-1600 (equivalente a PC3L-12800) Taxa de Transferência: 1600 MT/s (Megatransfers por segundo) Clock da Memória: 800 MHz Latência CAS (CAS Latency - CL): CL11 (Ciclos de clock) Timings (Latências): Geralmente 11-11-11 (CL-tRCD-tRP) Voltagem: 1.35V (Padrão DDR3L - Baixa Voltagem) Correção de Erros (Error Correction): Non-ECC (Não possui Código de Correção de Erros) Buffering / Registradores: Unbuffered (Não Registrada - U-DIMM) Organização do Módulo: Tipicamente 1 Rank ou 2 Ranks (Ex: 1Rx8 ou 2Rx8). Organização dos Chips: composto por 8 ou 16 chips de memória (Ex: 16 chips de 512M x 8-bit). Conformidade: Padrão JEDEC, RoHS Compliant (Restrição de Substâncias Perigosas). Temperatura de Operação: 0°C a 85°C Compatível: Microcomputadores HP	Und.	160	R\$186,6667	R\$ 29.866,67
----	---	------	-----	-------------	---------------

	EliteDesk 800 G1 Small Form Factor Garantia: Mínimo de 60 (sessenta) meses.				
3.	Memória RAM DDR4 16GB 2666MHz UDIMM Memória: DRAM (Dynamic Random-Access Memory) Tecnologia: DDR4 SDRAM (Double Data Rate 4 Synchronous Dynamic Random-Access Memory) Formato (Form Factor): DIMM (Dual In-line Memory Module) Contagem de Pinos: 288-pin (Padrão para DIMM DDR4) Capacidade: 16 GB (Gigabytes) Velocidade: DDR4-2666 (equivalente a PC4-21300) Taxa de Transferência: 2666 MT/s (Megatransfers por segundo) Clock da Memória: 1333 MHz Latência CAS (CAS Latency - CL): CL19 (Ciclos de clock) Timings (Latências): Geralmente 19-19-19 (CL-tRCD-tRP) ou similar, conforme padrão JEDEC para DDR4-2666. Voltagem: 1.2V (Voltagem padrão para DDR4) Correção de Erros (Error Correction): Non-ECC (Não possui Código de Correção de Erros) Buffering / Registradores: Unbuffered (Não Registrada - UDIMM) Organização do Módulo: Provavelmente Dual Rank (2Rx8). Arquitetura como 2G x 64-bit.	Und.	162	R\$ 550,0000	R\$ 89.100,00

	Organização dos Chips: composto por 16 chips de memória (Ex: 16 chips de 1G x 8-bit). Conformidade: Padrão JEDEC, RoHS Compliant. Temperatura de Operação: 0°C a 85°C Compatível: Microcomputadores modelo DELL OptiPlex 7070 Small Form Factor Garantia: Mínimo de 60 (sessenta) meses.				
4.	Módulo de Memória RAM DDR4 16GB 2933MHz SO-DIMM Memória: DRAM (Dynamic Random-Access Memory) Tecnologia: DDR4 SDRAM (Double Data Rate 4 Synchronous Dynamic Random-Access Memory) Formato (Form Factor): SO-DIMM (Small Outline Dual In-line Memory Module) Contagem de Pinos: 260-pin (Padrão para SO-DIMM DDR4) Capacidade: 16 GB (Gigabytes) Velocidade: DDR4-3200 (equivale a PC4-25600) Taxa de Transferência: 3200 MT/s (Megatransfers por segundo) Clock da Memória: 1600 MHz Latência CAS (CAS Latency - CL): CL22 (Ciclos de clock - Latência padrão para DDR4-3200 neste formato) Timings (Latências): Geralmente 22-22-22 (CL-tRCD-tRP) ou similar, conforme padrão JEDEC para DDR4-3200.	Und.	500	R\$ 439,6667	R\$ 219.833,35

	Voltagem: 1.2V (Voltagem padrão para DDR4) Correção de Erros (Error Correction): Non-ECC (Não possui Código de Correção de Erros) Buffering / Registradores: Unbuffered (Não Registrada) Organização do Módulo: Provavelmente Single Rank (1Rx8) ou Dual Rank (2Rx8). Arquitetura como 2G x 64-bit. Organização dos Chips: Pode variar (Ex: 8 chips de 2G x 8-bit ou 16 chips de 1G x 8-bit). Conformidade: Padrão JEDEC, RoHS Compliant. Testada para compatibilidade com sistemas específicos (principalmente portáteis e SFF - Small Form Factor) que requerem SO-DIMMs DDR4-3200. Temperatura de Operação: 0°C a 85°C Compatível: Microcomputadores modelo Mini Lenovo ThinkCentre M80q e Mini HP EliteDesk 800 35W G3 Garantia: Mínimo de 60 (sessenta) meses.				
5.	Módulo de Memória RAM DDR5 16GB 4800MHz SO-DIMM Memória: DRAM (Dynamic Random-Access Memory) Tecnologia: DDR5 SDRAM (Double Data Rate 5 Synchronous Dynamic Random-Access Memory) Formato (Form Factor): SO-DIMM (Small Outline Dual In-line Memory Module) Contagem de Pinos: 262-pin (Padrão para SO-DIMM DDR5)	Und.	300	R\$ 560,0000	R\$ 168.000,00

Capacidade: 16 GB (Gigabytes) Velocidade: DDR5-5600 (equivalente a PC5-44800), Taxa de Transferência: 5600 MT/s (Megatransfers por segundo) Latência CAS (CAS Latency - CL): CL46 (Ciclos de clock - Latência comum para DDR5-5600 neste formato) Timings (Latências): Podem variar, mas tipicamente próximo a 46-45-45 (CL-tRCD-tRP) para JEDEC DDR5-5600. Voltagem: 1.1V (Voltagem padrão para DDR5) Correção de Erros (Error Correction): Non-ECC (Não possui Código de Correção de Erros no nível do barramento do módulo). Buffering / Registradores: Unbuffered (Não Registrada) Organização do Módulo: Provavelmente Single Rank x8 (1Rx8), conforme inferido pelo "S8" no PN. Arquitetura como 2G x 64-bit. Organização dos Chips: Geralmente composto por 8 chips de memória (Ex: 8 chips de 2G x 8-bit). Recursos Adicionais: Inclui PMIC (Power Management Integrated Circuit) no módulo, conforme padrão DDR5, para melhor regulação de energia local. Conformidade: Padrão JEDEC, RoHS Compliant. Testada para compatibilidade com sistemas específicos (principalmente portáteis e SFF) que requerem SO-DIMMs DDR5-5600. Temperatura de Operação: 0°C a 85°C Compatível:				
--	--	--	--	--

	Microcomputadores Mini DELL Optiplex Plus 7010 e DELL Optiplex Plus 7020 Garantia: Mínimo de 60 (sessenta) meses.				
6.	Módulo de Memória RAM DDR5 32GB 4400Mhz UDIMM non-ECC Tipo de Memória: DRAM (Dynamic Random-Access Memory) Tecnologia: DDR5 SDRAM (Double Data Rate 5 Synchronous Dynamic Random-Access Memory) Formato (Form Factor): DIMM (Dual In-line Memory Module) Contagem de Pinos: 288-pin (Padrão para DIMM DDR5) Capacidade: 32 GB (Gigabytes) Velocidade: DDR5-5600 (equivale a PC5-44800) Taxa de Transferência: 5600 MT/s (Megatransfers por segundo) Latência CAS (CAS Latency - CL): CL46 (Ciclos de clock - Latência comum para JEDEC DDR5-5600) Timings (Latências): Podem variar, mas tipicamente próximo a 46-45-45 (CL-tRCD-tRP) para JEDEC DDR5-5600. Voltagem: 1.1V (Voltagem padrão para DDR5) Correção de Erros (Error Correction): Non-ECC (Não possui Código de Correção de Erros no nível do barramento do módulo). Buffering / Registradores: Unbuffered (Não Registrada - UDIMM), indicado pelo 'U' no Part Number.	Und.	150	R\$ 1.640,0000	R\$ 246.000,00

	Organização do Módulo: Provavelmente Dual Rank x8 (2Rx8), comum para módulos UDIMM de 32GB. Organização dos Chips: Geralmente composto por 16 chips de memória (Ex: 16 chips de 2G x 8-bit). Recursos Adicionais: Inclui PMIC (Power Management Integrated Circuit) no módulo, conforme padrão DDR5. Conformidade: Padrão JEDEC, RoHS Compliant. Testada para compatibilidade com sistemas desktop específicos que requerem UDIMMs DDR5-5600. Temperatura de Operação: 0°C a 85°C Compatível: Microcomputadores Workstation Lenovo ThinkStation P360 Garantia: Mínimo de 60 (sessenta) meses.				
--	---	--	--	--	--

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Da especificação detalhada

2.4.1. A especificação detalhada do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexado a este Termo.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 01 (UM) ano, contado do(a) assinatura, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este Termo.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Diretor de TIC e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em

regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este Termo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Subcontratação

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Garantia contratual

6.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Condições de Entrega

7.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue no(a) Rua Maranguape, s/n, CEP 60.055-020, Município: Fortaleza – CE, no setor: Núcleo de Suprimento – NUSUP / SEFAZ em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de 30(trinta) dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, nos horários e dias estabelecidos no respectivo documento.

7.3. Da Garantia, manutenção e assistência técnica

7.3.1. O prazo de garantia do bem objeto da contratação é aquele estabelecido pelo fabricante nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.3.2. O prazo de garantia do bem objeto da contratação será estendido por mais 60 (sessenta) meses, contado da data do término da garantia legal.

7.3.3. A garantia será prestada com vistas a manter os bens ou produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

7.3.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.3.4.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.3.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.3.6. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do contratante pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.3.6.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

7.3.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.3.8. O custo referente ao transporte dos bens ou equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

7.3.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim pelo contratante, ou pelo respectivo substituto, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

8.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta, nos termos do art. 140, II, “a” da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 12.14 deste Termo.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Antecipação de Pagamento

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, nos termos do art. 145, caput, da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.8.1. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.10. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda o seguinte requisito de sustentabilidade.

11.10.1. O produto ou sua embalagem oficial deverá ter o logotipo WEEE (Waste from Electrical and Electronic Equipment) e respeitar as diretivas de descartes de equipamentos elétricos e eletrônicos.

11.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

11.15. Comprovar, na forma do subitem 12.6.4.1 do Edital, as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e a quantidade de cargos que permaneceram vagos.

11.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.19. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.20. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

11.21. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

11.22. A contratada deverá comprovar, que todos os produtos fornecidos são originais, novos, de primeiro uso e não recondicionados, abrangendo tanto os Discos de Estado Sólido (SSD) quanto os módulos de memória RAM.

11.23. Os equipamentos ofertados deverão atender às restrições de substâncias perigosas em equipamentos eletroeletrônicos, conforme a norma ABNT NBR IEC 63000:2020 ou outra norma técnica nacional ou internacional equivalente reconhecida, sendo admitida a comprovação por declaração do fabricante ou por relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado (Inmetro ou organismo reconhecido pela cooperação internacional pertinente – ILAC).

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

12.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Qualificação técnica

12.3. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, consistirá em:

12.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, em características e quantidade com o objeto da licitação por meio da apresentação de certidão(os) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

12.4.1. Para fins de comprovação da quantidade de que trata este Termo, os atestados deverão demonstrar a entrega mínima do objeto licitado, conforme detalhamento a seguir:

12.4.1.1. Para os discos SSD, os atestados deverão comprovar a entrega de, no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade total prevista no item 01 deste Termo.

12.4.1.2. Para o Grupo 01, será considerado o atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de módulos de memória RAM nos modelos DDR3L, DDR4 ou DDR5, com capacidade mínima de 8 GB, em quantitativo equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total previsto para o item 4 do quadro das especificações, quantitativos e estimativa do valor da contratação do termo de referência.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

12.5. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.5.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.5.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.5.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.5.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.5.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor – CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

12.8. Os documentos enumerados no subitem 12.5, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 12.5.3, 12.5.4 e 12.5.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

12.9. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

12.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.11. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

12.12. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

12.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

13.2.1. 19100001.04.126.411.10881.15.449052.01.500.9100000.0.4.01 – TESOURO;

14. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 19001.195331/2025-01

UNIDADE REQUISITANTE: Célula de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – CEITI – SEFAZ

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação visa à aquisição de 500 (quinhentos) Discos de Estado Sólido (SSD) com capacidade de 1TB e 1272 (mil duzentos e setenta e duas) unidades de memória RAM de

especificações diversas. Tal necessidade emerge da crescente defasagem de desempenho observada no parque de microcomputadores desktop atualmente em uso na Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ-CE), impactando diretamente a produtividade e a eficiência na execução das atividades finalísticas e de suporte da Secretaria.

O problema central a ser resolvido é a lentidão e a limitação de capacidade de processamento e armazenamento rápido que afligem os equipamentos utilizados por diversas equipes cruciais, como as de auditoria fiscal, postos fiscais, inteligência de dados, administração de dados/conhecimento e manutenção de aplicações. Com o avanço tecnológico contínuo, as ferramentas de software e os sistemas empregados por estas áreas passam por constantes atualizações que ampliam seus recursos e, consequentemente, demandam maior poder de processamento, mais memória para execução simultânea de tarefas e acesso mais rápido aos dados. A configuração atual dos desktops frequentemente resulta em gargalos, longos tempos de inicialização e carregamento de aplicações, e dificuldade em manipular grandes volumes de dados, comprometendo a agilidade necessária para as funções essenciais da SEFAZ-CE.

Sob a perspectiva do interesse público, a resolução deste problema é fundamental. A eficiência operacional da SEFAZ-CE está intrinsecamente ligada à sua capacidade de realizar a arrecadação tributária, a fiscalização, o controle das contas públicas e a gestão do conhecimento fiscal de forma célere e eficaz. A morosidade causada por equipamentos inadequados representa um entrave direto ao cumprimento dessas missões institucionais, podendo impactar a arrecadação estadual e a qualidade dos serviços prestados ao contribuinte e à sociedade.

Ademais, a opção pela atualização dos componentes (SSD e Memória RAM) em detrimento da substituição completa dos desktops configura uma solução de ótimo custo-benefício. Esta abordagem evita um desembolso significativamente maior de recursos públicos que seria necessário para a renovação total do parque de máquinas, ao mesmo tempo em que promove um ganho expressivo de performance e estende a vida útil dos equipamentos existentes. Portanto, a contratação não apenas soluciona um problema de desempenho tecnológico, mas também o faz de maneira economicamente vantajosa para o erário, alinhando-se aos princípios da economicidade e da eficiência na gestão pública.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO.

Considerando os critérios técnicos e a estratégia de otimização de recursos adotada pela SEFAZ-CE, tendo em vista que a aquisição dos Discos SSD e Memórias RAM visa à atualização e à melhoria de desempenho do parque de microcomputadores já existente e em pleno uso na Secretaria, os requisitos da contratação são definidos para assegurar a plena compatibilidade e integração com essa infraestrutura diversificada.

Portanto, os requisitos técnicos detalhados abaixo são necessários e suficientes para garantir que a solução contratada (SSDs e RAM) se integre perfeitamente ao ambiente existente, maximize o retorno sobre o investimento já feito e atenda à necessidade de desempenho de forma economicamente vantajosa para a Administração Pública:

2.1. Requisitos Específicos – Disco SSD (500 unidades):

Tecnologia: Disco de Estado Sólido (SSD - Solid State Drive).

Capacidade de Armazenamento: 1 Terabyte (1TB) nominal.

Interface: SATA III (retrocompatível com SATA II), velocidade de 6 Gb/s.

2.2. Requisitos Específicos – Memória RAM DDR3L 8GB 1600MHz UDIMM (160 Unidades) :

É requisito indispensável que os 160 (cento e sessenta) módulos de memória fornecidos para este item seja total e inequivocamente compatíveis com os microcomputadores modelo HP EliteDesk 800 G1 Small Form Factor PC, conforme inventário da SEFAZ-CE.

O fornecedor deverá garantir a plena funcionalidade, reconhecimento pelo BIOS/UEFI e estabilidade operacional destes módulos nos referidos equipamentos. A comprovação de compatibilidade poderá ser exigida.

2.3. Requisitos Específicos – Memória RAM DDR4 16GB 2666MHz UDIMM (162 Unidades):

É requisito indispensável que os 162 (cento e sessenta e dois) módulos de memória fornecidos para este item seja total e inequivocamente compatíveis com os microcomputadores modelo DELL OptiPlex 7070 Small Form Factor, conforme inventário da SEFAZ-CE.

O fornecedor deverá garantir a plena funcionalidade, reconhecimento pelo BIOS/UEFI e estabilidade operacional destes módulos nos referidos equipamentos. A comprovação de compatibilidade poderá ser exigida.

2.4. Requisitos Específicos – Memória RAM DDR4 16GB 2933MHz SO-DIMM (500 Unidades):

É requisito indispensável que os 500 (quinhentas) módulos de memória fornecidos para este item seja total e inequivocamente compatíveis com os microcomputadores modelo Mini Lenovo ThinkCentre M80q e Mini HP EliteDesk 800 35W G3, conforme inventário da SEFAZ-CE.

O fornecedor deverá garantir a plena funcionalidade, reconhecimento pelo BIOS/UEFI e estabilidade operacional destes módulos nos referidos equipamentos. A comprovação de compatibilidade poderá ser exigida.

2.6. Requisitos Específicos – Memória RAM DDR5 16GB 4800MHz SO-DIMM (300 Unidades):

É requisito indispensável que os 160 (cento e sessenta) módulos de memória fornecidos para este item seja total e inequivocamente compatíveis com os microcomputadores modelo Mini DELL Optiplex Plus 7010, conforme inventário da SEFAZ-CE).

O fornecedor deverá garantir a plena funcionalidade, reconhecimento pelo BIOS/UEFI e estabilidade operacional destes módulos nos referidos equipamentos. A comprovação de compatibilidade poderá ser exigida.

2.7. Requisitos Específicos – Memória RAM DDR5 32GB 4400Mhz UDIMM non-ECC (150 Unidades):

É requisito indispensável que os 150 (cento e cinquenta) módulos de memória fornecidos para este item sejam total e inequivocamente compatíveis com os microcomputadores modelo Workstation Lenovo ThinkStation P360, conforme inventário da SEFAZ-CE.

O fornecedor deverá garantir a plena funcionalidade, reconhecimento pelo BIOS/UEFI e estabilidade operacional destes módulos nos referidos equipamentos. A comprovação de compatibilidade poderá ser exigida.

Requisitos Gerais:

- 1. Garantia Mínima:** 60 (sessenta) meses contra defeitos de fabricação.
- 2. Condição dos Bens:** Novos, primeiro uso, embalagens originais lacradas.
- 3. Conformidade:** Atendimento às normas técnicas e regulamentações brasileiras.
- 4.** Local designado pela SEFAZ-CE em Fortaleza-CE.

A empresa contratada deverá fornecer os módulos estritamente conforme as especificações detalhadas no ETP na seção 4. Descrição da Solução Como um Todo, garantindo a plena compatibilidade de cada módulo com os modelos de desktop ou chipsets indicados pela SEFAZ-CE para os quais se destinam. A comprovação de compatibilidade poderá ser exigida.

Estes requisitos visam assegurar que os componentes adquiridos promovam o efetivo ganho de desempenho almejado, sejam compatíveis com a infraestrutura existente e ofereçam a

durabilidade e confiabilidade esperadas para o ambiente corporativo da SEFAZ-CE, representando uma solução técnica e economicamente viável para a necessidade apresentada.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

O levantamento de mercado, descrito a seguir, foi conduzido em observância às diretrizes para pesquisa de preços estabelecidas pela legislação vigente, notadamente o Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, em seu artigo 29 e normativos correlatos aplicáveis à data de elaboração deste estudo. O objetivo foi prospectar as soluções disponíveis, identificar potenciais fornecedores e obter referências de preços praticados no mercado para os itens objeto desta contratação (Discos SSD 1TB SATA 2.5" e diversos Módulos de Memória RAM para desktop).

Inicialmente, realizou-se consulta formal à Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará (ETICE), encaminhando as especificações técnicas e os quantitativos necessários pela SEFAZ-CE. Em resposta a ETICE informou que, após análise da especificação técnica e quantitativos desta solicitação, no momento, não dispõe em seu Marketplace os itens específicos para fornecimento direto nas condições demandadas.

Dando continuidade à pesquisa, foi realizada uma busca ativa nos portais de compras e de transparência do Governo do Estado do Ceará, com o objetivo de identificar aquisições recentes de objetos idênticos ou similares por outros órgãos ou entidades estaduais. Como resultado, foi identificada apenas uma aquisição de memória DDR4 de 64 GB, entretanto, não é equivalente ao produto especificado no presente processo, que trata da aquisição de memória DDR4, com capacidade de 8 e 16GB e DDR5 com capacidade de 64GB, e não foi localizada nenhuma aquisição de disco SSD nos referidos portais estaduais.

Dando sequência à pesquisa de preços, foi utilizada ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, como o Banco de Preços e/ou o Painel de Preços do Governo Federal. Nessas plataformas, realizou-se busca por aquisições de Discos SSD com especificações equivalentes (1TB, SATA, 2.5") e Módulos de Memória RAM (DDR3, DDR4 e DDR5). Contudo, não foram localizados registros de contratações públicas recentes que apresentassem preços compatíveis ou parâmetros de comparação adequados para a totalidade dos itens e especificações requeridas no presente certame, reforçando a necessidade de buscar cotações diretamente junto ao mercado fornecedor.

Adicionalmente, como medida para aferir os preços correntes de mercado, foram solicitadas propostas comerciais formais a empresas especializadas no fornecimento de hardware e componentes de informática. Foram contatadas 13 (treze) empresas do ramo, das quais 3 (três) encaminharam propostas válidas contendo os preços para os itens especificados, dentro do prazo estipulado, que se encontram apresentadas no mapa comparativo, segue abaixo:

MAPA COMPARATIVO:

ITEM	CATÁLOGO SEPLAG	DESCRIÇÃO	Und	Qtd	Preço Médio	Preço médio (Global)	Alfa & Omega		Bioclean Technology		Muld Informática	
							Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	2003348	Unidade de Armazenamento SSD 1TB - SATA 2.5"	UND	500	R\$ 1.293,33	R\$ 646.666,65	R\$ 1.250,00	R\$ 625.000,00	R\$ 1.450,00	R\$ 725.000,00	R\$ 1.180,00	R\$ 590.000,00
2	1831874	Módulo de Memória RAM DDR3L 8GB 1600MHz UDIMM	UND	160	R\$ 186,67	R\$ 29.866,67	R\$ 170,00	R\$ 27.200,00	R\$ 190,00	R\$ 30.400,00	R\$ 200,00	R\$ 32.000,00
3	2003308	Módulo de Memória RAM DDR4 16GB 2666MHz UDIMM	UND	162	R\$ 550,00	R\$ 89.100,00	R\$ 550,00	R\$ 89.100,00	R\$ 600,00	R\$ 97.200,00	R\$ 500,00	R\$ 81.000,00
4	2003318	Módulo de Memória RAM DDR4 16GB 2933MHz SO-DIMM	UND	500	R\$ 439,67	R\$ 219.833,35	R\$ 480,00	R\$ 240.000,00	R\$ 400,00	R\$ 200.000,00	R\$ 439,00	R\$ 219.500,00
5	2003328	Módulo de Memória RAM DDR5 16GB 4800MHz SO-DIMM	UND	300	R\$ 560,00	R\$ 168.000,00	R\$ 600,00	R\$ 180.000,00	R\$ 530,00	R\$ 159.000,00	R\$ 550,00	R\$ 165.000,00
6	2003338	Módulo de Memória RAM DDR5 32GB 4400Mhz UDIMM non-ECC	UND	150	R\$ 1.640,00	R\$ 246.000,00	R\$ 1.560,00	R\$ 234.000,00	R\$ 1.760,00	R\$ 264.000,00	R\$ 1.600,00	R\$ 240.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.669,67	R\$ 1.399.466,67						

4.1 A presente contratação contempla o fornecimento dos seguintes itens, cuja a referência são indicados para fins de especificação das características técnicas e de desempenho mínimas desejadas:

ITEM 01 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DETALHADA - QTDE. 500

Disco Rígido SSD 1TB - SATA 2.5"

Formato (Form Factor): 2,5 polegadas (adequado para desktops e laptops que usam baias de 2,5")

Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s), com retrocompatibilidade para SATA Rev. 2.0 (3Gb/s)

Capacidade: 1024 GB (1 TB)

Tipo de NAND Flash: 3D TLC (Triple-Level Cell)

Controlador: SMI (Silicon Motion) SM2259

Criptografia: Suporte a segurança XTS-AES 256-bit (Criptografia por Hardware), TCG Opal 2.0, eDrive (IEEE 1667) - Oferece proteção de dados ponta-a-ponta.

Desempenho (Velocidade Sequencial - Leitura/Escrita):

Leitura: Até 550 MB/s

Escrita: Até 520 MB/s

Desempenho (Leitura/Escrita Aleatória Máxima 4K - IOPS):

Leitura: Até 90.000 IOPS

Escrita: Até 80.000 IOPS

Resistência / Durabilidade (TBW - Total Bytes Written): 600 TBW (Terabytes Escritos)

Consumo de Energia:

Inativo (Idle): Aproximadamente 0.06W

Médio (Average): Aproximadamente 0.2W

Leitura Máxima (Max Read): Aproximadamente 1.2W

Escrita Máxima (Max Write): Aproximadamente 2.4W

Dimensões Físicas: 100.1 mm x 69.85 mm x 7.0 mm

Peso: Aproximadamente 40g

Temperatura de Operação: 0°C a 70°C

Temperatura de Armazenamento: -40°C a 85°C

Resistência à Vibração (Em Operação): 2.17G Pico (7–800Hz)

Resistência à Vibração (Fora de Operação): 20G Pico (10–2000Hz)

Expectativa de Vida Útil (MTBF - Mean Time Between Failures): 1 milhão de horas

Garantia: Garantia limitada de 5 anos. (a garantia pode estar condicionada ao limite de TBW).

GRUPO 01

ITEM 02 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DETALHADA – QTDE. 160. Módulo de Memória RAM DDR3L 8GB 1600MHz UDIMM

Tipo de Memória: DRAM (Dynamic Random-Access Memory)

Tecnologia: DDR3L SDRAM (Double Data Rate 3 Low Voltage Synchronous Dynamic Random-Access Memory)

Formato (Form Factor): DIMM (Dual In-line Memory Module)

Contagem de Pinos: 240-pin

Capacidade: 8 GB (Gigabytes)

Velocidade: DDR3-1600 (equivalente a PC3L-12800)

Taxa de Transferência: 1600 MT/s (Megatransfers por segundo)

Clock da Memória: 800 MHz

Latência CAS (CAS Latency - CL): CL11 (Ciclos de clock)

Timings (Latências): Geralmente 11-11-11 (CL-tRCD-tRP)

Voltagem: 1.35V (Padrão DDR3L - Baixa Voltagem)

Correção de Erros (Error Correction): Non-ECC (Não possui Código de Correção de Erros)

Buffering / Registradores: Unbuffered (Não Registrada - U-DIMM)

Organização do Módulo: Tipicamente 1 Rank ou 2 Ranks (Ex: 1Rx8 ou 2Rx8).

Organização dos Chips: composto por 8 ou 16 chips de memória (Ex: 16 chips de 512M x 8-bit).

Conformidade: Padrão JEDEC, RoHS Compliant (Restrição de Substâncias Perigosas).

Temperatura de Operação: 0°C a 85°C

Garantia: Mínimo de 60 (sessenta) meses.

ITEM 03 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DETALHADA - Qtde. 162

Módulo de Memória RAM DDR4 16GB 2666MHz UDIMM

Tipo de Memória: DRAM (Dynamic Random-Access Memory)

Tecnologia: DDR4 SDRAM (Double Data Rate 4 Synchronous Dynamic Random-Access Memory)

Formato (Form Factor): DIMM (Dual In-line Memory Module)

Contagem de Pinos: 288-pin (Padrão para DIMM DDR4)

Capacidade: 16 GB (Gigabytes)

Velocidade: DDR4-2666 (equivalente a PC4-21300)

Taxa de Transferência: 2666 MT/s (Megatransfers por segundo)

Clock da Memória: 1333 MHz

Latência CAS (CAS Latency - CL): CL19 (Ciclos de clock)

Timings (Latências): Geralmente 19-19-19 (CL-tRCD-tRP) ou similar, conforme padrão JEDEC para DDR4-2666.

Voltagem: 1.2V (Voltagem padrão para DDR4)

Correção de Erros (Error Correction): Non-ECC (Não possui Código de Correção de Erros)

Buffering / Registradores: Unbuffered (Não Registrada - UDIMM)

Organização do Módulo: Provavelmente Dual Rank (2Rx8). Arquitetura como 2G x 64-bit.

Organização dos Chips: composto por 16 chips de memória (Ex: 16 chips de 1G x 8-bit).

Conformidade: Padrão JEDEC, RoHS Compliant.

Temperatura de Operação: 0°C a 85°C

Garantia: Mínimo de 60 (sessenta) meses.

ITEM 04 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DETALHADA - Qtde. 500

Módulo de Memória RAM DDR4 16GB 2933MHz SO-DIMM

Tipo de Memória: DRAM (Dynamic Random-Access Memory)

Tecnologia: DDR4 SDRAM (Double Data Rate 4 Synchronous Dynamic Random-Access Memory)

Formato (Form Factor): SO-DIMM (Small Outline Dual In-line Memory Module)

Contagem de Pinos: 260-pin (Padrão para SO-DIMM DDR4)

Capacidade: 16 GB (Gigabytes)

Velocidade: DDR4-3200 (equivalente a PC4-25600)

Taxa de Transferência: 3200 MT/s (Megatransfers por segundo)

Clock da Memória: 1600 MHz

Latência CAS (CAS Latency - CL): CL22 (Ciclos de clock - Latência padrão para DDR4-3200 neste formato)

Timings (Latências): Geralmente 22-22-22 (CL-tRCD-tRP) ou similar, conforme padrão JEDEC para DDR4-3200.

Voltagem: 1.2V (Voltagem padrão para DDR4)

Correção de Erros (Error Correction): Non-ECC (Não possui Código de Correção de Erros)

Buffering / Registradores: Unbuffered (Não Registrada)

Organização do Módulo: Provavelmente Single Rank (1Rx8) ou Dual Rank (2Rx8). Arquitetura como 2G x 64-bit.

Organização dos Chips: Pode variar (Ex: 8 chips de 2G x 8-bit ou 16 chips de 1G x 8-bit).

Conformidade: Padrão JEDEC, RoHS Compliant. Testada para compatibilidade com sistemas específicos (principalmente portáteis e SFF - Small Form Factor) que requerem SO-DIMMs DDR4-3200.

Temperatura de Operação: 0°C a 85°C

Garantia: Mínimo de 60 (sessenta) meses.

ITEM 05 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DETALHADA - Qtde. 300

Módulo de Memória RAM DDR5 16GB 4800MHz SO-DIMM

Tipo de Memória: DRAM (Dynamic Random-Access Memory)

Tecnologia: DDR5 SDRAM (Double Data Rate 5 Synchronous Dynamic Random-Access Memory)

Formato (Form Factor): SO-DIMM (Small Outline Dual In-line Memory Module)

Contagem de Pinos: 262-pin (Padrão para SO-DIMM DDR5)

Capacidade: 16 GB (Gigabytes)

Velocidade: DDR5-5600 (equivalente a PC5-44800), *Taxa de Transferência:* 5600 MT/s (Megatransfers por segundo)

Latência CAS (CAS Latency - CL): CL46 (Ciclos de clock - Latência comum para DDR5-5600 neste formato)

Timings (Latências): Podem variar, mas tipicamente próximo a 46-45-45 (CL-tRCD-tRP) para JEDEC DDR5-5600.

Voltagem: 1.1V (Voltagem padrão para DDR5)

Correção de Erros (Error Correction): Non-ECC (Não possui Código de Correção de Erros no nível do barramento do módulo).

Buffering / Registradores: Unbuffered (Não Registrada)

Organização do Módulo: Provavelmente Single Rank x8 (1Rx8), conforme inferido pelo "S8" no PN. Arquitetura como 2G x 64-bit.

Organização dos Chips: Geralmente composto por 8 chips de memória (Ex: 8 chips de 2G x 8-bit).

Recursos Adicionais: Inclui PMIC (Power Management Integrated Circuit) no módulo, conforme padrão DDR5, para melhor regulação de energia local.

Conformidade: Padrão JEDEC, RoHS Compliant. Testada para compatibilidade com sistemas específicos (principalmente portáteis e SFF) que requerem SO-DIMMs DDR5-5600.

Temperatura de Operação: 0°C a 85°C

Garantia: Mínimo de 60 (sessenta) meses.

ITEM 06 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DETALHADA - Qtde. 150

Módulo de Memória RAM DDR5 32GB 4400Mhz UDIMM non-ECC

Tipo de Memória: DRAM (Dynamic Random-Access Memory)

Tecnologia: DDR5 SDRAM (Double Data Rate 5 Synchronous Dynamic Random-Access Memory)

Formato (Form Factor): DIMM (Dual In-line Memory Module)

Contagem de Pinos: 288-pin (Padrão para DIMM DDR5)

Capacidade: 32 GB (Gigabytes)

Velocidade: DDR5-5600 (equivalente a PC5-44800)

Taxa de Transferência: 5600 MT/s (Megatransfers por segundo)

Latência CAS (CAS Latency - CL): CL46 (Ciclos de clock - Latência comum para JEDEC DDR5-5600)

Timings (Latências): Podem variar, mas tipicamente próximo a 46-45-45 (CL-tRCD-tRP) para JEDEC DDR5-5600.

Voltagem: 1.1V (Voltagem padrão para DDR5)

Correção de Erros (Error Correction): Non-ECC (Não possui Código de Correção de Erros no nível do barramento do módulo).

Buffering / Registradores: Unbuffered (Não Registrada - UDIMM), indicado pelo 'U' no Part Number.

Organização do Módulo: Provavelmente Dual Rank x8 (2Rx8), comum para módulos UDIMM de 32GB.

Organização dos Chips: Geralmente composto por 16 chips de memória (Ex: 16 chips de 2G x 8-bit).

Recursos Adicionais: Inclui PMIC (Power Management Integrated Circuit) no módulo, conforme padrão DDR5.

Conformidade: Padrão JEDEC, RoHS Compliant. Testada para compatibilidade com sistemas desktop específicos que requerem UDIMMs DDR5-5600.

Temperatura de Operação: 0°C a 85°C

Garantia: Mínimo de 60 (sessenta) meses.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Produto	Unidade de Fornecimento	Qtde
Disco Rígido SSD 1TB - SATA 2.5"	UND.	500
Módulo de Memória RAM DDR3L 8GB 1600MHz UDIMM	UND.	160
Módulo de Memória RAM DDR4 16GB 2666MHz UDIMM	UND.	162
Módulo de Memória RAM DDR4 16GB 2933MHz SO-DIMM	UND.	500
Módulo de Memória RAM DDR5 16GB 4800MHz SO-DIMM	UND.	300
Módulo de Memória RAM DDR5 32GB 4400Mhz UDIMM non-ECC	UND.	150

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.399.466,67 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

7.1. A aquisição de discos rígidos SSD será tratada como item específico, enquanto os módulos de memória RAM serão agrupados em um único grupo de fornecimento.

A definição dos SSDs como item específico justifica-se pela necessidade de padronização dos equipamentos de armazenamento, assegurando compatibilidade técnica, desempenho consistente e confiabilidade operacional. A escolha de um modelo único possibilita maior controle sobre garantia e assistência técnica, além de facilitar a gestão de estoque e manutenção, reduzindo riscos de incompatibilidade. Ademais, essa estratégia possibilita ganhos de escala, refletindo em melhores condições comerciais junto aos fornecedores.

Por sua vez, a constituição de um grupo para os módulos de memória RAM atende à diversidade de capacidades, tipos e formatos requeridos pelos diferentes equipamentos utilizados pela SEFAZ, garantindo flexibilidade na atualização e expansão da infraestrutura de TI. Essa forma de agrupamento contribui para simplificar a gestão contratual e ampliar a competitividade do processo licitatório, uma vez que possibilita a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos de memória.

Para fins de comprovação do fornecimento, será exigido que os atestados demonstrem a entrega mínima de 20% (vinte por cento) do objeto licitado do objeto licitado, tanto para os SSDs quanto para os módulos de memória RAM.

Dessa forma, a separação proposta entre SSDs e memória RAM observa os princípios da economicidade, eficiência, padronização e compatibilidade técnica, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como a diretriz do art. 12, inciso II, da mesma lei, que determina a adoção do parcelamento como forma de ampliar a competitividade e obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, a modelagem ora proposta assegura a padronização onde necessária (SSDs) e a flexibilidade onde estratégica (memória RAM), otimizando a gestão contratual da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará e promovendo maior eficiência no uso dos recursos públicos.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

8.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto a ser contratado.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO.

9.1. A presente aquisição de Discos SSD e Módulos de Memória RAM, destinados à atualização e melhoria de desempenho dos microcomputadores da SEFAZ-CE, atenderá às necessidades de Tecnologia da Informação (TI) definidas no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025 desta Secretaria, estando registrada sob os códigos 9118bf66 (para a aquisição dos Discos SSD) e 9118bf72 (para a aquisição dos Módulos de Memória RAM), respectivamente.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

10.1. A concretização da aquisição dos Discos SSD e Módulos de Memória RAM para a atualização do parque de microcomputadores da SEFAZ-CE visa alcançar os seguintes resultados estratégicos e operacionais, alinhados com a necessidade de otimização dos recursos tecnológicos e a melhoria contínua dos serviços prestados:

1. Melhoria Substancial no Desempenho dos Equipamentos:

1.1. Redução drástica nos tempos de inicialização (boot) dos sistemas operacionais e no carregamento de aplicativos essenciais às atividades da Secretaria.

1.2. Aumento significativo na velocidade de acesso, leitura e gravação de dados, resultando em maior agilidade na abertura e manipulação de arquivos, planilhas complexas, bancos de dados e sistemas corporativos.

1.3. Capacidade aprimorada para a execução de múltiplas tarefas simultaneamente (multitarefa) sem degradação perceptível da performance, permitindo que os usuários trabalhem de forma mais fluida e eficiente.

2. Aumento da Produtividade Individual e Setorial:

2.1. Diminuição do tempo ocioso dos servidores que atualmente aguardam respostas lentas dos sistemas ou o processamento de informações.

2.2. Incremento na capacidade de processamento de tarefas e análises, permitindo que as equipes realizem mais atividades em menos tempo, otimizando o fluxo de trabalho.

3. Otimização dos Processos de Trabalho da SEFAZ-CE:

3.1. Maior celeridade e eficiência na execução das atividades finalísticas e de suporte da Secretaria, incluindo, mas não se limitando a, auditorias fiscais, processamento de declarações, inteligência de dados, administração de sistemas e atendimento ao contribuinte.

4. Economia Significativa de Recursos Públicos a Médio e Longo Prazo:

4.1. Prolongamento da vida útil do parque de microcomputadores desktop atualmente em uso, adiando a necessidade de um investimento substancialmente maior na substituição completa de centenas de equipamentos.

4.2. Maximização do retorno sobre o investimento já realizado nos ativos de informática existentes.

5. Melhoria na Satisfação e Condições de Trabalho dos Servidores:

5.1. Proporcionar aos usuários ferramentas de trabalho mais ágeis, estáveis e responsivas, reduzindo a frustração causada por lentidão, travamentos e limitações de hardware.

6. Adequação Tecnológica para Demandas Atuais e Futuras:

6.1. Capacitar os microcomputadores da SEFAZ-CE para suportarem de forma mais eficaz as demandas de recursos dos softwares e sistemas modernos, bem como futuras atualizações e novas ferramentas que venham a ser implementadas.

Espera-se, portanto, que esta contratação resulte em um ambiente de trabalho tecnologicamente mais eficiente, ágil e econômico, refletindo positivamente na capacidade da SEFAZ-CE de cumprir sua missão institucional.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

11.1. Não será necessário adotar providências de infraestrutura físicas adicionais ou modificações complexas nos ambientes previamente à celebração do contrato. Os componentes a serem adquiridos (Discos SSD e Módulos de Memória RAM) destinam-se à instalação em microcomputadores que já estão instalados e em pleno funcionamento no parque tecnológico da SEFAZ-CE.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.

12.1.1. A presente contratação tem como um de seus principais objetivos promover a atualização e a extensão da vida útil dos microcomputadores atualmente em uso, contribuindo para a redução do descarte precoce de equipamentos eletroeletrônicos. Essa abordagem visa gerar impactos ambientais positivos, alinhando-se aos princípios da sustentabilidade e da economia circular.

No que se refere aos impactos ambientais potenciais e às medidas mitigadoras:

A exigência de que os equipamentos ofertados atendam às restrições de substâncias perigosas em equipamentos eletroeletrônicos, conforme estabelecido na Diretiva RoHS 2011/65/EU ou norma equivalente internacionalmente reconhecida, fundamenta-se na necessidade de assegurar a aquisição de produtos que estejam em conformidade com padrões ambientais e de saúde pública.

Tal requisito busca garantir que os materiais empregados na fabricação dos equipamentos não contenham substâncias nocivas em níveis superiores aos permitidos, como chumbo, mercúrio, cádmio, cromo hexavalente, bifenilas polibromadas (PBB) e éteres difenílicos polibromados (PBDE), alinhando-se às melhores práticas internacionais de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

Para efeito de comprovação, admite-se a apresentação de declaração formal do fabricante ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro ou por organismo internacional reconhecido no âmbito da ILAC, de forma a assegurar a rastreabilidade e a credibilidade da certificação. Da mesma forma, serão aceitas certificações equivalentes que

comprovem restrição às substâncias perigosas, desde que emitidas por entidades de reconhecida competência.

Portanto, esta exigência não se configura como restritiva à competitividade, mas sim como medida essencial para garantir que a Administração Pública adquira equipamentos de qualidade, seguros para o uso e em conformidade com normas ambientais globais, promovendo a preservação do meio ambiente e a proteção à saúde dos usuários.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

13.1. Diante do exposto neste Estudo Técnico Preliminar, e considerando a análise detalhada da necessidade, dos requisitos, das soluções disponíveis no mercado, dos resultados pretendidos e das justificativas apresentadas, conclui-se que a contratação para aquisição de 500 (quinhentos) discos SSD e 1.272 (mil duzentos e setenta e dois) módulos de memória RAM, de especificações diversas, configura-se como a medida mais adequada, oportuna e vantajosa para o atendimento da demanda premente da SEFAZ.

A necessidade identificada — decorrente da defasagem de desempenho do parque de microcomputadores — impacta diretamente a produtividade dos servidores e a eficiência na execução das atividades finalísticas e de suporte da Secretaria. A solução proposta, baseada na atualização de componentes (SSDs e RAM) em vez da substituição integral dos equipamentos, demonstrou-se a alternativa de melhor relação custo-benefício, capaz de proporcionar ganhos expressivos de performance, estender a vida útil dos ativos existentes e promover economia substancial de recursos públicos.

Os requisitos técnicos foram cuidadosamente definidos para garantir a aquisição de componentes de qualidade, com desempenho adequado e, sobretudo, compatibilidade com o heterogêneo parque tecnológico da SEFAZ-CE, abrangendo modelos como HP EliteDesk 800 G1, DELL OptiPlex 7070 Small Form Factor, Mini Desktop ThinkCentre M80q, HP EliteDesk 800 35W G3, DELL Optiplex Plus 7010 e Lenovo Thinkstation P360, entre outros.

Espera-se que os resultados obtidos — como maior agilidade dos sistemas, aumento da produtividade, racionalização de gastos públicos e maior satisfação dos usuários — contribuam significativamente para a modernização tecnológica e a eficiência operacional da SEFAZ-CE, em consonância com seus objetivos estratégicos e com o interesse público.

Dessa forma, este estudo atesta a adequação da contratação e recomenda o prosseguimento dos trâmites administrativos, com a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico e a instauração do processo licitatório visando à aquisição dos referidos bens.

14. DOS ANEXOS DO ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

ANEXO A – MAPA DE RISCO

ANEXO A – LEVANTAMENTO E ANÁLISE DE RISCO

Riscos do Processo de Contratação e Riscos da Solução de Tecnologia da Informação.

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Risco 01: Não aprovação do processo de aquisição

Risco	Probabilidade:	Baixa
--------------	-----------------------	-------

01	Dano/Impacto:	Indisponibilidade dos serviços disponibilizados pela SEFAZ-CE, caso haja falta do suprimento.
Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Cumprir todas as exigências estabelecidas na legislação estadual de TIC para evitar a negativa no prosseguimento da aquisição.	Equipe de aquisição de TIC da SEFAZ.
Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Verificar os pontos reprovados e ajustá-los de forma rápida e adequada para garantir a celeridade do processo.	Equipe de aquisição de TIC da SEFAZ.

Risco 02: Objeto contratado atrasar		
Risco 02	Probabilidade:	Baixa
	Dano/Impacto:	Prejuízo ao erário
Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Buscar informações sobre a confiabilidade do fornecedor junto ao mercado.	Equipe de aquisição de TIC da SEFAZ.
Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Notificar, advertir, cobrar e penalizar o fornecedor pela não execução total ou parcial do objeto contratado.	Equipe de aquisição de TIC da SEFAZ.

2 – RISCOS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Risco 01: Contratação de empresa com soluções tecnológicas incompatíveis com a demanda		
Risco 01	Probabilidade:	Baixa
	Dano/Impacto:	Não atendimento da demanda proposta

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Realizada especificação técnica criteriosa e completa.	Equipe de aquisição de TIC da SEFAZ.
Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Adotar sistemática de avaliação que impeça a contratação de empresa inadequada	Equipe de aquisição de TIC da SEFAZ.

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº 20250011 – SEFAZ

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por ____ (____) dias, contados da data de sua emissão.
- O bem objeto da contratação terá garantia de ____ (____) ____.

3. Formação do Preço

GRUPO/ITEM _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL R\$ Valor por extenso (_____)						

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –

Processo nº 19001.195331/2025-01

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
(O)A _____ E (O) A _____,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.**

O(A _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20250011 – SEFAZ, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 20250011 – SEFAZ, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 500 (quinhentos) Discos de Estado Sólido (SSD) com capacidade de 1TB e 1272 (mil duzentos e setenta e duas) unidades de memória RAM de especificações diversas para SEFAZ-CE, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 01 (um) ano, contado do(a) assinatura, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento será Integral.

5.2. Os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, bem como, as condições de recebimento, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento de contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços, datado de 11/09/2025.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se definidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento dos bens especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos,

específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Contrato, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

11.7. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.7.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.7.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou fornecedores que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou

conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.7.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.8. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.8.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.9. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.10. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.11. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.12. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.12.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.14. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.2.4.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4.4. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I- Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.

II- Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Na hipótese do inciso II aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso:

19100001.04.126.411.10881.15.449052.01.500.9100000.0.4.01

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O modelo de gestão contratual consta no Termo de Referência, anexo a este contrato.

19.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato Francisco Alceles Teles Filho, matrícula n.º 49768516, representante especialmente designado para este fim, ou pelo respectivo(a) substituto(a).

19.3. Nos impedimentos do GESTOR/FISCAL, fica designado a servidora Sandra Guedelha da Silveira, matrícula n.º 49769717, para as atividades de execução contratual, doravante denominado simplesmente de GESTORA SUBSTITUTA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

(nome do representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)